PROJETO DE LEI Nº 254/17

Institui no âmbito de Salvador, o Dia da Empregada Doméstica, a ser comemorado no dia 2 de maio anualmente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica Instituído no âmbito do Município de Salvador, o Dia da Empregada Doméstica, a ser comemorado anualmente, no dia 28 de abril.

Art. 2º O evento passará a constar do Calendário Oficial da Cidade.

Sala de Sessões, 4 de maio de 2017.

ROGÉRIA SANTOS

JUSTIFICATIVA

Dos estudos sobre o emprego doméstico no país brasileiro, sabe-se que é herdado do regime escravocrata, que tanto menosprezava quem era subalterno.

Porém, o reconhecimento dessa categoria vem recebendo um olhar mais digno ao longo dos anos, a exemplo da equiparação do empregado doméstico ao trabalhador, que conquistou vários direitos trabalhistas desde sua admissão até sua demissão.

Todavia, como seria a rotina de uma dona de casa, que trabalha diariamente em atividade externa, com filhos, marido e atividades domésticas a serem feitas, se não tivesse uma parceira, uma secretária para administrar sua casa?

Por isso, tais empregadas merecem, além do respeito e importância, serem homenageadas e consideradas, pois seu trabalho é nobre, feito com amor, sentimento de pertencimento, dando conta de todos os ocorridos dentro do lar que trabalham.

Celebrar a importância das empregadas domésticas, por mais que pareça simplório para alguns, certamente, será considerado por inúmeros cidadãos, mormente, mulheres que trabalham fora e entregam suas casas às outras mulheres que se doam diariamente e por isso, em muitas casas, são consideradas até como integrantes da família, tamanha a sua importância no lar.

Ressalta-se que nacionalmente, o Dia Nacional da Empregada doméstica é comemorado no dia 27 de abril, em homenagem à Santa Zita, considerada a padroeira das empregadas (os) domésticas (os), razão pela qual, entendemos que no âmbito desta capital, seja o dia 28 de abril

Sala de Sessões, 4 de maio de 2017.

ROGÉRIA SANTOS